



## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

#### ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 1/2024/SEPLAN - DEFIN

PROCESSO Nº: 0088.016771.00069/2024-88

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 282/2024 – Comprasgov nº 90282/2024.

ASSUNTO: 1ª Análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

#### 1. OBJETO

1.1. Trata-se da 1ª análise das planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÃO LTDA, MULTIPRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA E GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 282/2024 – Comprasgov nº 90282/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à Unidade de Gestão dos Programas e Contratos firmados entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, mediante alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A análise teve como base as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 4.735, de 17 de maio de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pelo Poder Executivo Estadual, assim como a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2023/2024 e o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (AC000012/2024), quando aplicável. Também foram considerados os termos do Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.3. A verificação se restringiu aos dados apresentados nas planilhas de preços que originaram as propostas das licitantes, comparando-os com os **índices, fórmulas da planilha referencial** e as legislações pertinentes.

#### 2. DOS FATOS

2.1. A análise técnica foi realizada na extensão necessária, nas circunstâncias apresentadas e de acordo com as disposições previstas no Edital, Termo de Referência e legislação pertinente, com o objetivo de proceder à comprovação da composição dos valores apresentados nas planilhas de custos e a exequibilidade das propostas.

2.2. Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, foram verificadas, preliminarmente, divergências nas planilhas elaboradas pela licitante, quando confrontadas com a legislação aplicada à contratação e com as planilhas referenciais elaboradas pela Administração. Então foram solicitadas as licitantes, por meio de E-mail, as correções necessárias, conforme os apontamentos relatados.

2.3. É o breve relatório, a saber.

#### 3. MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Durante a análise da planilha de composição de custos apresentada pela empresa **MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA**, foram identificadas **inconsistências sanáveis** nos módulos e submódulos, conforme detalhado a seguir:

##### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Em análise ao Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, no item A – **Salário Base**, foi

verificado que a empresa apresentou valores divergentes para as categorias de Gerente de Projetos, Gerente de Monitoramento, Gerente Administrativo e Financeiro e Gerente de TI, quando comparados com os valores fixados no Edital.

Dessa forma, solicitamos o ajuste do salário base, com base nos itens 3, 4.7 e 32.33 do Edital, listados abaixo:

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO E VALORES DE REFERÊNCIA

O salário mínimo base de referência são:

ITEM	CATEGORIA	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	QUANTIDADE DE POSTOS	SALÁRIO BASE MÍNIMO DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Gerente de Projetos	1426-05	01	R\$ 9.381,41
02	Gerente de Monitoramento	4102	01	R\$ 6.675,00
03	Gerente Administrativo e Financeiro	1421-05	01	R\$ 6.761,95
04	Gerente de TI	1425-30	01	R\$ 8.463,50

4.7 - Caso a proposta da licitante apresente salário médio inferior ao estabelecido neste Termo de Referência ou em acordo ou convenção coletiva a que a licitante estiver vinculada, ou sentença normativa em dissídio coletivo ou lei, poderá ser fixado prazo para ajuste da proposta, para, dentre esses, o mais benéfico ao trabalhador. O não atendimento à solicitação de ajuste no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implicará a desclassificação da proposta.

Neste, sentido solicitamos correção dos valores salário base, apresentado na proposta do licitante.

32.3 - Caso a proposta da licitante apresente salário médio inferior ao estabelecido neste Termo de Referência ou em acordo ou convenção coletiva a que a licitante estiver vinculada, ou sentença normativa em dissídio coletivo ou lei, poderá ser fixado prazo para ajuste da proposta, para, dentre esses, o mais benéfico ao trabalhador. O não atendimento à solicitação de ajuste no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implicará a desclassificação da proposta.

### **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

No submódulo 2.2, item C (RAT AJUSTADO (RAT x FAP) (VARIACÃO: 0,5% a 6%), foi verificado que a empresa apresentou um percentual de 3,00%.

Dessa forma, solicitamos a apresentação da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), ou outro que comprove os Riscos Ambientais do Trabalho – RAT, conforme estabelecido no item 36.10 do Edital:

36.10 - A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

### **SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS "E OUTRAS VERBAS NÃO SALARIAIS"**

No submódulo 2.3, item C – Auxílio Transporte, informamos que devido ao horário corrido desta Secretária, a quantidade deverá ser ajustada para 22 vales transportes mensais.

#### **PLANILHA: RESUMO DA PLANILHA**

Quanto a apresentação da Planilha: Resumo da Planilha, solicitamos o ajuste dos valores dos salários base, conforme fixados no Edital.

Diante de todo exposto, oportunizamos a empresa a realizar os AJUSTES das suas planilhas de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial,

SEM MAJORAÇÃO DO VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

#### **4. MULTIPRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a análise da planilha apresentada por vossa empresa **MULTIPRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, foram identificadas **inconsistências sanáveis** nos módulos e submódulos, conforme detalhado a seguir:

##### **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

Na análise do sub-módulo 2.2, foi verificado que a base de cálculo está incorreta, a qual deverá ser revista e ajustada. E no item C (RAT AJUSTADO (RAT x FAP) (VARIACÃO: 0,5% a 6%) a empresa apresentou um percentual de 1%.

Dessa forma, solicitamos a apresentação da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), ou outro que comprove os Riscos Ambientais do Trabalho – RAT, conforme estabelecido no item 36.10 do Edital.

36.10 - A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

##### **SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS E OUTRAS VERBAS NÃO SALARIAIS**

Na análise do sub-módulo 2.3, o Auxílio Funeral, apresenta inconsistência de valor, devido a fórmula, a qual deverá ser ajustada.

Neste sentido, encaminhamos a fórmula apresentada pela CCT de 2023/2024, que diz:

***Parágrafo Primeiro:** O cálculo para este auxílio junto aos orçamentos, será de 3% (três por cento) do total da remuneração do empregado, dividido por 12 (doze) meses e multiplicado por 3 (três), onde todos os recursos serão administrados e gerenciados pelo empregador.*

##### **MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

Durante a análise dos dados apresentados, foi verificado que há divergências nas fórmulas, particularmente no que se refere à base de cálculo utilizada.

##### **MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Durante a análise dos dados apresentados, foi verificado que há divergências nas fórmulas, particularmente no que se refere à base de cálculo utilizada.

##### **QUADRO 6 - DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA**

Na análise da planilha apresentada, não foi identificada a demonstração do Fator K, e a viabilidade da proposta.

Em atenção ao disposto no Edital, solicitamos que seja incluída a informação referente à viabilidade da proposta. A não apresentação desses elementos poderá resultar em desclassificação, conforme estabelecido no Edital:

32.11 6 - Neste processo licitatório, poderão ser desclassificadas as propostas que:

d) Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela SEPLAN ou incompatíveis com os valores de mercado, assim considerados aqueles que ultrapassarem o valor mensal do serviço orçado pela Administração contratante, conforme item 9.1, “c”, do ANEXO VII-A, da IN 05/2017 e/ou

não venham a ter demonstrada sua viabilidade através do **Demonstrativo de Viabilidade da Proposta** que comprove que os custos dos insumos são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, preenchido em conformidade com o modelo elaborado pela Administração que integra a Planilha de Custos e Formação de Preços, respeitado o seu regime de tributação.

36.24. Nesse contexto, a Administração contratante exigirá neste processo licitatório o **Demonstrativo de Viabilidade da Proposta**, conforme apresentado neste Termo de Referência.

36.25. Não serão aceitos percentuais **zerados ou irrisórios** nas rubricas referentes aos custos indiretos ou lucro. Entendendo-se como irrisório qualquer valor inferior a 1% nas respectivas rubricas ou que mesmo acima deste percentual não demonstrem a viabilidade da proposta nos moldes estabelecidos no **Demonstrativo de Viabilidade da Proposta**.

Devido aos erros encontrados na fórmula utilizada, e visando uma análise mais detalhada, encaminhamos em a planilha (0012271912), que deverá ser utilizada conforme as orientações previstas no Edital:

4.6. Para a apresentação de suas propostas de preços, as licitantes deverão utilizar o Modelo de Planilha de Preços descrito no "Apêndice D" deste Termo de Referência.

Diante de todo exposto, oportunizamos a empresa a realizar os AJUSTES das suas planilhas de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM MAJORAÇÃO DO VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

## 5. GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Durante a análise da planilha apresentada pela empresa **GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, foram identificadas **inconsistências sanáveis** nos módulos e submódulos, conforme detalhado a seguir:

### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

No sub-módulo 2.2, item A – INSS, a empresa não apresentou a incidência do INSS Patronal.

No sub-módulo 2.2, item C (RAT AJUSTADO (RAT x FAP) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)) a empresa apresentou um percentual de 1,00%.

Dessa forma, solicitamos a apresentação da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), ou outro que comprove os Riscos Ambientais do Trabalho – RAT, conforme estabelecido no item 36.10 do Edital.

36.10 - A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Durante a análise do item C1.C (CPRF INSS - Patronal - Lei 12.546/2012) da proposta apresentada, constatou-se que foi informado um percentual de 4,5% referente à contribuição, juntamente com uma contribuição de 2% de ISSQN, enquanto a contribuição patronal foi informada como zerada. Tal situação indica que a empresa está optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento. Entretanto, o serviço licitado não está no rol dos serviços referidos na Lei nº 12.546/2011 e suas alterações.

Diante de todo exposto, oportunizamos a referida empresa a realizar os AJUSTES das suas planilhas de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM MAJORAÇÃO DO VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

## 6. CONCLUSÃO DAS ANÁLISES

Após a análise detalhada das planilhas de preços das propostas enviadas pelas licitantes, em comparação com os dados, índices, fórmulas da planilha referencial e as legislações aplicáveis, foi constatado que todas as propostas apresentam inconsistências passíveis de correção.

Dessa forma, foram encaminhados e-mails às empresas licitantes, informando sobre as inconsistências encontradas e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que apresentassem os ajustes necessários. Contudo, até a presente data, não obtivemos retorno por parte das empresas.

Em virtude do exposto, solicitamos que a SELIC convoque as empresas licitantes a realizarem os ajustes conforme os apontamentos desta análise e que a versão atualizada da planilha seja encaminhada juntamente com os documentos solicitados para o e-mail: financeiro.seplan@gmail.com, a fim de que possamos proceder com a reanálise das propostas.

**Elaborada por:**

*[Assinado Eletronicamente]*  
ELIZÂNGELA ALVES DA ROCHA  
Chefe do Departamento Financeiro - DEFIN  
Decreto nº 194-P, de 05/01/2023  
Portaria SEPLAN nº 170, de 30/08/2023.

**Aprovada por:**

*[Assinado Eletronicamente]*  
DÉBORAH VASCONCELOS DE ARAÚJO  
Diretora DIRAF/SEPLAN  
Decreto nº 203-P de 05 de Janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH VASCONCELOS DE ARAUJO, Diretor(a)**, em 11/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA ALVES DA ROCHA, Chefe de Departamento**, em 11/11/2024, às 11:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013170930** e o código CRC **5ACDF188**.